



CONVITE

Consulta Prévia (CPr 25/2020) para "Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância no Fluviário de Mora"

Artigo 1º

Identificação do Procedimento e Entidade Adjudicante

- 1 - Consulta Prévia CPr 25/2020, para "Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância no Fluviário de Mora".
- 2 - A Entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Mora, com sede na Rua do Município, 41 // 7490-243 Mora, telefone 266439070, fax 266403260, endereço eletrónico, contratacoes@cm-mora.pt.
- 3 - O objeto do contrato abrange a segurança e a vigilância humana das instalações do Fluviário de Mora.

Artigo 2º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do senhor Presidente da Câmara, Engº Luís Simão Duarte de Matos, no exercício de competência própria que lhe é conferida nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do D.L. 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto no nº 1, artigo 36º do DL 18/2008, na sua atual redação, bem como al. g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3º

Escolha do procedimento

O presente procedimento foi adotado nos termos da al. c) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Artigo 4º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto na al. a) do n.º 5, do artigo 50.º, do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

- 2 - Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- 3 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito nas peças do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados

Artigo 5º

Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração conforme o modelo constante do **Anexo I**;
 - b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme o modelo constante do **Anexo A**.
- 2 - O preço da proposta será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
- 3 - Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- 4 - Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.
- 5 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 6º

Prazo para apresentação das propostas

A proposta deve ser apresentada até às 17:00 h, do 06 (sexto) dia a contar da data do envio do convite, não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento (data de envio do convite), em formato digital para o endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt.



13

Artigo 7º

Caução

Não há lugar a prestação de caução.

Artigo 8º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 9º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 10º

Análise das propostas

- 1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, termos ou condições.
- 2 - São excluídas as propostas aquando da elaboração do relatório preliminar, que se encontrem nas condições referidas nas alíneas a), b), c), d), e), f), l), m) e o) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como as que não todos os documentos que constituem a proposta.

Artigo 11º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão Permanente;
- c) Declaração a mencionar o outorgante do contrato e, respetiva documentação de identificação da pessoa (cartão do cidadão ou, bilhete de identidade e contribuinte, cópia com o consentimento do titular);
- d) Registo criminal da entidade e do titular, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade conforme previsto no nº 1, alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

- e) Declaração emitida pela Repartição de Finanças, comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ou onde se situe o seu estabelecimento principal.
- 2 - O prazo para o adjudicatário apresentar os documentos solicitados no número anterior será de **5 (cinco)** dias após a notificação da adjudicação.

Artigo 12º

Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2 - Caso haja um empate entre propostas, será realizado sorteio através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.

Artigo 14º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

Mora, novembro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Luís Simão Duarte de Matos